

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB

Estudo Técnico Preliminar 80/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de São Bento–PB, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, abrangendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais.

A necessidade da contratação decorre da demanda por deslocamentos aéreos de servidores, agentes públicos e demais pessoas devidamente autorizadas pela Administração Municipal, para participação em reuniões institucionais, capacitações, congressos, seminários, eventos, audiências, compromissos administrativos e outras atividades relacionadas ao desempenho das atribuições públicas e ao atendimento do interesse público.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para proporcionar maior agilidade, organização e eficiência aos procedimentos relacionados à aquisição de passagens aéreas, considerando a necessidade de pesquisar tarifas, comparar opções de voos, realizar reservas e emissões, bem como prestar suporte em situações que exijam alterações, remarcações, cancelamentos ou outros procedimentos relacionados aos bilhetes adquiridos.

A execução desses serviços por empresa especializada permitirá à Administração Municipal centralizar e padronizar os procedimentos de atendimento às solicitações de viagens, reduzindo a necessidade de realização individualizada dessas atividades pelos servidores das diversas Secretarias e possibilitando melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

Além disso, a contratação deverá contribuir para a economicidade na utilização dos recursos públicos, mediante a pesquisa e comparação das opções disponíveis no mercado, considerando preços, horários, duração dos voos, conexões e demais condições relevantes para a escolha da alternativa mais vantajosa, de acordo com as necessidades de cada deslocamento.

Ressalta-se que a aquisição de passagens aéreas envolve condições comerciais dinâmicas, sujeitas a variações de tarifas, disponibilidade de assentos e alterações de horários, circunstâncias que exigem agilidade nos procedimentos de pesquisa, reserva e emissão, bem como suporte adequado para eventuais mudanças na programação das viagens.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar condições adequadas para o atendimento das demandas de deslocamento aéreo nacional da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência operacional, controle das despesas, organização dos procedimentos e continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependam da realização de viagens.

Assim, a contratação mostra-se necessária e compatível com o interesse público, devendo sua execução observar o planejamento das demandas, a prévia autorização dos deslocamentos, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade, de modo a garantir a adequada utilização dos recursos públicos do Município de São Bento–PB.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Fazenda	Ana Jordana Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	Thales de Freitas Silva
Secretaria Municipal de Educação	Raimundo Alves Maia Filho
Secretaria Municipal de Saúde	Débora de Freitas Amandio
Secretaria Municipal de Assistência Social	Paloma Veridiana Pereira Brilhante Dias

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Institucional, e Defesa Social	José Iago Alves de Araújo
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	Françuelio Araújo dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Lara Luiza Dutra Diniz
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Walberlan dos Santos Araújo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Irrigação e Abastecimento	Francivaldo Silva de Araújo
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	Artur Araújo Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à prestação adequada dos serviços continuados de agenciamento de viagens, abrangendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal de São Bento—PB.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, realizando os procedimentos necessários à aquisição de passagens aéreas nacionais, desde a pesquisa das opções disponíveis até a emissão e o encaminhamento dos respectivos bilhetes.

Deverá disponibilizar atendimento para recebimento das solicitações, pesquisa e apresentação de opções de voos e tarifas, considerando horários, duração dos trajetos, conexões, disponibilidade de assentos e demais condições pertinentes a cada deslocamento.

A Contratada deverá realizar reservas e emissões somente após a autorização da Administração, encaminhando os bilhetes eletrônicos e os respectivos comprovantes aos responsáveis indicados pelo Município, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Deverá, ainda, prestar suporte para solicitações de remarcação, alteração, endosso, cancelamento e reembolso, quando aplicável, informando previamente à Administração as condições, eventuais penalidades e custos adicionais envolvidos, para a devida autorização.

A Contratada deverá manter canais de atendimento adequados para comunicação com os servidores responsáveis pelas solicitações de viagens, garantindo agilidade no encaminhamento das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao objeto.

O atendimento deverá observar os prazos e níveis de serviço definidos no Termo de Referência, especialmente quanto às solicitações urgentes e às situações que demandem alterações na programação das viagens.

A empresa deverá fornecer informações claras e completas sobre as opções disponíveis, as condições tarifárias e as regras aplicáveis aos bilhetes, de modo a subsidiar a tomada de decisão pela Administração Municipal.

A prestação dos serviços deverá observar critérios de economicidade, buscando identificar as alternativas mais vantajosas para cada deslocamento, sem prejuízo do atendimento às necessidades administrativas.

As cotações deverão permitir a comparação entre as opções disponíveis, considerando o preço total, os horários, a duração dos voos, as conexões e as condições de alteração e cancelamento, quando pertinentes.

A Contratada deverá disponibilizar documentos e informações que permitam verificar os valores das passagens, as taxas incidentes, a remuneração do agenciamento, quando houver, e os demais custos relacionados às operações realizadas, assegurando transparência e rastreabilidade das despesas.

A empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências proporcionais e pertinentes ao objeto.

Quando exigida, a qualificação técnica deverá demonstrar a capacidade da licitante para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante documentação admitida pela legislação aplicável e especificada no instrumento convocatório.

A contratação e a execução dos serviços deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes à contratação pública e à prestação dos serviços de agenciamento de viagens.

Deverão ser respeitados, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e interesse público, bem como as regras relativas à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de informações dos passageiros.

Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitações devidamente autorizadas pela Administração Municipal, conforme as necessidades efetivas das Secretarias e setores municipais e os limites estabelecidos na contratação.

A Contratada deverá manter condições operacionais adequadas durante toda a vigência contratual, garantindo o atendimento das solicitações e a execução dos procedimentos de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, cabendo à Contratada corrigir eventuais falhas na prestação dos serviços e cumprir as obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente mediante priorização da economicidade, redução de procedimentos administrativos desnecessários e utilização racional dos recursos públicos.

Sempre que compatível com a necessidade do deslocamento, deverão ser consideradas alternativas de viagem que conciliem preço, duração, horários e condições operacionais, evitando despesas desnecessárias sem comprometer a finalidade institucional da viagem.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade efetiva da Administração Municipal, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos ou valores estimados.

A contratação deverá permitir flexibilidade no atendimento das demandas futuras e eventuais das diversas Secretarias, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, bem como a disponibilidade orçamentária para cada contratação.

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, caso estabelecida no instrumento convocatório, os licitantes poderão ser obrigados a apresentar garantia de proposta como condição para participação no certame na legislação aplicável. , observando-se os limites e as modalidades previstas A garantia de proposta, quando exigida, deverá observar o percentual estabelecido no instrumento convocatório, limitado ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas na legislação, conforme as condições estabelecidas no edital. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme regulamentação vigente; seguro garantia; ou fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País. Na hipótese de escolha damodalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta bancária:

TITULAR: PM SÃO BENTO GARANTIA DE PROPOSTA

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1134-7

CONTA CORRENTE: 33737-4

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal de São Bento–PB, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e aquisição de passagens aéreas nacionais, levando em conta a natureza da demanda, a necessidade de suporte operacional e a busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

A primeira alternativa consiste na realização direta, pela própria Administração Municipal, dos procedimentos de pesquisa, cotação, reserva e aquisição de passagens aéreas, mediante consulta aos canais de comercialização das companhias aéreas. Embora essa possibilidade dispense a contratação de empresa intermediária, exigiria que os servidores municipais realizassem individualmente os procedimentos de pesquisa, comparação de tarifas, emissão e acompanhamento dos bilhetes, além de providenciar alterações, remarcações e cancelamentos quando necessários. Essa alternativa pode aumentar a carga operacional dos setores responsáveis e dificultar a padronização e o gerenciamento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, responsável por realizar pesquisas de tarifas, apresentar opções de voos, efetuar reservas e emissões de passagens, bem como prestar suporte em situações de remarcação, cancelamento, endosso e demais procedimentos relacionados aos bilhetes. Essa solução permite centralizar as demandas, padronizar os procedimentos administrativos e proporcionar suporte especializado, contribuindo para maior agilidade, organização e controle das despesas com viagens.

A terceira alternativa consiste na utilização de plataformas eletrônicas de comercialização de passagens aéreas ou ferramentas de autosserviço, por meio das quais a Administração poderia realizar diretamente as pesquisas e aquisições. Entretanto, a adoção dessa solução dependeria da disponibilidade de ferramentas adequadas ao atendimento institucional, da possibilidade de emissão de documentos necessários à prestação de contas, dos mecanismos de controle e autorização das despesas e da disponibilidade de suporte para alterações, cancelamentos e outras ocorrências. A viabilidade dessa alternativa deverá ser avaliada conforme as condições efetivamente disponíveis e os requisitos administrativos do Município.

Após a análise das alternativas, a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens apresenta-se como solução potencialmente mais adequada às necessidades da Administração Municipal, por permitir a centralização das solicitações, o suporte operacional especializado e o atendimento das demandas de passagens aéreas das diversas Secretarias e setores municipais.

A contratação deverá ser precedida de pesquisa de preços, a ser realizada pela Administração mediante consulta a fontes públicas e privadas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o sistema Compras.gov.br, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas e cotações obtidas junto a empresas do ramo, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A pesquisa de mercado deverá considerar as características específicas dos serviços pretendidos, a forma de remuneração da agência de viagens, os custos envolvidos na prestação dos serviços e as condições de comercialização das passagens aéreas, de modo a possibilitar a comparação entre as alternativas e a definição de parâmetros adequados para a estimativa do valor da contratação.

Considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de execução, o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, apresenta-se como modalidade adequada para a seleção do fornecedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá ser justificada com base na recorrência e na imprevisibilidade dos quantitativos efetivamente demandados, permitindo que as aquisições ocorram conforme as necessidades da Administração.

Dessa forma, a solução de contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens deverá ser confirmada após a conclusão da pesquisa de mercado e da análise comparativa de custos e benefícios, de modo a demonstrar sua adequação às necessidades do Município de São Bento–PB e a compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens**, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de São Bento–PB, compreendendo a pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais.

A contratação visa centralizar e padronizar os procedimentos relacionados à aquisição de passagens aéreas, permitindo que a Administração Municipal disponha de suporte especializado para a identificação de opções de voos compatíveis com as necessidades dos deslocamentos autorizados, considerando critérios como disponibilidade, horários, conexões, condições tarifárias e custos envolvidos.

A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação e autorização prévia da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação. Caberá à empresa contratada realizar as pesquisas e cotações necessárias, apresentar as alternativas disponíveis e, após a aprovação do setor competente, efetuar os procedimentos de reserva e emissão das passagens.

A solução deverá contemplar, ainda, o suporte necessário para eventuais alterações de itinerário, remarcações, endossos, cancelamentos e solicitações de reembolso, quando aplicáveis, observadas as regras tarifárias das companhias aéreas, as condições contratadas e a legislação pertinente. A contratada deverá disponibilizar informações claras sobre os serviços prestados e os custos envolvidos, possibilitando o acompanhamento, a fiscalização e a conferência das despesas pela Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de variação da demanda por passagens aéreas ao longo da vigência da contratação, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados e sem garantia de consumo mínimo.

A contratação deverá ser precedida de pesquisa de preços e de análise das condições praticadas no mercado, de modo a subsidiar a definição do modelo de remuneração da agência, dos critérios de julgamento e das demais condições de execução, buscando assegurar a economicidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução como um todo busca proporcionar maior eficiência administrativa, agilidade no atendimento das demandas institucionais, padronização dos procedimentos, suporte especializado e melhores condições de controle e planejamento dos deslocamentos aéreos realizados em atendimento ao interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, considerando as demandas relacionadas à contratação de serviços de agenciamento de viagens para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

O quantitativo foi definido considerando a contratação de 01 (um) serviço de agenciamento de viagens, correspondente ao item registrado na tabela de estimativa, classificado pelo CATSER 3719, abrangendo o conjunto de atividades necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal durante o período de vigência da contratação.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação e autorização prévia da Administração, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais. Dessa forma, a quantidade indicada corresponde ao serviço de agenciamento a ser contratado, não representando, por si só, a quantidade de bilhetes aéreos que poderão ser emitidos ao longo da vigência contratual.

A definição do quantitativo considera a necessidade de assegurar o atendimento das demandas institucionais, permitindo a realização dos deslocamentos aéreos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento gradual das solicitações, conforme a necessidade do Município, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado, observadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

A previsão dos itens e respectivos quantitativos é a seguinte:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3719	EMIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS. ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM; ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS NACIONAIS. ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO.	SERVIÇO	1

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, observadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, para atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, a vigência estabelecida mostra-se adequada para possibilitar o planejamento e o atendimento das necessidades administrativas durante o período.

Por se tratar de contratação destinada ao atendimento de necessidades recorrentes da Administração Municipal, **o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente**, desde que haja previsão no edital e sejam atendidos os requisitos legais, especialmente a comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e das condições contratuais, a disponibilidade de recursos orçamentários e o interesse público, respeitado o limite máximo previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso do Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação da ata deverá observar as normas regulamentares aplicáveis ao Município e não se confunde com a prorrogação do contrato eventualmente celebrado com fundamento nela.

A eventual prorrogação da vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços não constituirá obrigação da Administração, devendo ser precedida de análise quanto à conveniência e oportunidade, ao interesse público, à vantajosidade econômica e ao cumprimento dos demais requisitos legais, além de ser formalizada na forma aplicável.

Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação e autorização prévia da Administração Municipal, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas diversas Secretarias, observadas as especificações, os procedimentos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Ressalta-se que os quantitativos estimados não representam obrigação de utilização integral pela Administração, constituindo previsão para o planejamento da contratação. As solicitações estarão condicionadas à existência de demanda efetiva, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das demais condições legais e administrativas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade do suporte especializado aos deslocamentos aéreos de interesse público, proporcionando maior organização, agilidade e eficiência administrativa, sem afastar a necessidade de avaliação periódica da economicidade e da adequação dos serviços às necessidades do Município.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.746,75

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada no sistema **Compras.gov.br**, considerando os parâmetros disponíveis para serviços compatíveis com o objeto pretendido, que consiste na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais.

Conforme o resultado obtido na pesquisa de preços, o valor estimado global da contratação é de **R\$ 50.746,75 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente à previsão de despesas para atendimento das demandas da Administração Municipal durante o período de vigência da contratação.

A estimativa foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, devendo os valores e os critérios utilizados estar devidamente registrados e justificados no Relatório de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o valor estimado constitui referência para o planejamento e a realização do procedimento licitatório, não representando obrigação de utilização integral dos recursos estimados, uma vez que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, **conclui-se pela não divisão da solução em lotes ou itens distintos**, tendo em vista a interdependência das atividades que compõem o serviço e a necessidade de assegurar sua execução integrada.

A contratação de uma única empresa especializada permitirá centralizar o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, proporcionando maior padronização dos procedimentos, facilidade de comunicação, uniformidade no tratamento das solicitações e melhor controle das operações realizadas. A divisão das atividades entre diferentes empresas poderia aumentar a complexidade administrativa, dificultar a coordenação dos serviços e fragmentar a responsabilidade pela execução contratual.

Além disso, a manutenção do objeto em um único item, classificado sob o CATSER 3719, permite que a empresa contratada assuma a responsabilidade pelo conjunto das atividades de agenciamento de viagens, desde a pesquisa de opções disponíveis até a emissão dos bilhetes e o suporte necessário para eventuais alterações e cancelamentos, sem prejuízo da análise das condições de competitividade e economicidade do procedimento licitatório.

Ressalta-se que a não divisão do objeto não impede que os serviços sejam solicitados e executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal. As demandas serão atendidas individualmente, ao longo da vigência da contratação, mediante autorização prévia e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do serviço e a necessidade de centralização da gestão contratual, justifica-se a manutenção do objeto em item único, desde que a pesquisa de mercado e a análise das condições de competição confirmem que essa configuração é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, e o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida, destinada à prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, encontra-se alinhada aos objetivos de planejamento e organização administrativa do Município de São Bento–PB, uma vez que visa atender às necessidades de deslocamento das diversas Secretarias Municipais para a realização de atividades institucionais e de interesse público.

A contratação busca proporcionar maior eficiência na gestão dos deslocamentos aéreos, mediante a centralização dos procedimentos de pesquisa, reserva e emissão de passagens, contribuindo para o planejamento das viagens, o controle das despesas públicas, a racionalização dos recursos disponíveis e o atendimento tempestivo das demandas administrativas.

Registra-se que a presente demanda **não foi contemplada inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA)**, tendo sua necessidade sido identificada a partir das demandas administrativas do Município. Dessa forma, deverá ser avaliada a necessidade de atualização ou adequação do planejamento das contratações, conforme as normas municipais aplicáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação também deverá observar a compatibilidade com as leis orçamentárias, a disponibilidade de recursos e as demais condições necessárias à sua execução, de modo a assegurar que as despesas decorrentes sejam realizadas de forma planejada, responsável e em conformidade com o interesse público.

Assim, mesmo não estando inicialmente prevista no PCA, a contratação apresenta alinhamento com a necessidade de garantir suporte às atividades institucionais das Secretarias Municipais, devendo sua continuidade ser condicionada à devida instrução processual, à justificativa da necessidade e ao atendimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens tem como objetivo proporcionar maior eficiência, agilidade e economicidade no atendimento das demandas de deslocamento aéreo das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, por meio da pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais.

Entre os principais benefícios a serem alcançados com a contratação, destacam-se:

1. Economicidade e racionalização dos gastos públicos: possibilitar a pesquisa e a comparação de alternativas disponíveis no mercado, considerando preços, horários, itinerários, conexões e condições tarifárias, contribuindo para a escolha de opções compatíveis com as necessidades da Administração e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

2. Agilidade no atendimento das demandas: proporcionar maior rapidez nos procedimentos de cotação, reserva e emissão de passagens aéreas, facilitando a organização dos deslocamentos necessários à participação de servidores e agentes públicos em reuniões, capacitações, congressos, seminários, eventos e outras atividades institucionais.

3. Centralização e padronização dos procedimentos: concentrar as solicitações de agenciamento de viagens em uma empresa especializada, favorecendo a uniformidade dos procedimentos, a organização das informações e a comunicação entre a contratada e os setores responsáveis da Prefeitura Municipal.

4. Redução da sobrecarga administrativa: diminuir a necessidade de execução direta, pelos servidores municipais, das atividades operacionais relacionadas à pesquisa de voos, comparação de tarifas, reserva e emissão de bilhetes, permitindo que os recursos humanos sejam direcionados a outras atividades administrativas.

5. Melhor controle e transparência das despesas: facilitar o acompanhamento das solicitações, das passagens emitidas e dos valores envolvidos, mediante disponibilização de informações e documentos que permitam a conferência, a fiscalização e a prestação de contas das despesas realizadas.

6. Flexibilidade no atendimento das necessidades municipais: permitir que os serviços sejam solicitados sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, evitando a obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados e favorecendo o planejamento dos gastos.

7. Suporte especializado nas alterações das viagens: assegurar atendimento para situações que exijam remarcação, alteração de itinerário, cancelamento ou solicitação de reembolso, observadas as regras tarifárias das companhias aéreas e as condições estabelecidas na contratação.

8. Continuidade das atividades institucionais: contribuir para que os deslocamentos necessários ao cumprimento das atribuições administrativas sejam organizados de maneira adequada e tempestiva, favorecendo a participação dos representantes municipais em compromissos relacionados ao interesse público.

9. Aprimoramento do planejamento administrativo: possibilitar melhor organização das solicitações de viagens, acompanhamento das despesas e identificação das necessidades recorrentes, subsidiando decisões futuras e contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione melhoria na eficiência operacional, maior controle das despesas, adequada utilização dos recursos públicos e atendimento satisfatório às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

1. Conclusão do planejamento da contratação: finalizar os documentos da fase preparatória, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Relatório de Pesquisa de Preços e os demais documentos necessários à adequada instrução do processo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Revisão da estimativa de preços e dos quantitativos: confirmar a compatibilidade entre o valor estimado de R\$ 50.746,75, apurado mediante pesquisa no sistema Compras.gov.br, os quantitativos previstos e o modelo de remuneração dos serviços de agenciamento de viagens, de modo a assegurar que a estimativa represente adequadamente os custos da contratação.

3. Definição dos critérios de contratação: estabelecer no Termo de Referência e no edital as condições de execução dos serviços, os critérios de julgamento, a forma de remuneração da agência, os procedimentos para solicitação e autorização das passagens, bem como as regras para alterações, cancelamentos e eventuais reembolsos.

4. Verificação da disponibilidade orçamentária: verificar, no momento processual adequado, a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e às futuras contratações dele decorrentes.

5. Adoção das providências para realização do procedimento licitatório: encaminhar o processo ao setor competente para análise e prosseguimento dos atos necessários à realização do procedimento de contratação, observadas as exigências legais, a publicidade dos atos e as condições estabelecidas nos documentos preparatórios.

6. Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização: após a formalização da contratação, designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme a legislação aplicável, definindo suas atribuições para acompanhamento da execução, conferência dos serviços e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7. Organização do fluxo interno de solicitação de viagens: estabelecer procedimentos internos para que as Secretarias Municipais encaminhem suas demandas, com justificativa do deslocamento, identificação do passageiro, destino, datas previstas, finalidade institucional e autorização da autoridade competente, assegurando o controle e a rastreabilidade das solicitações.

8. Definição dos procedimentos de conferência e pagamento: estabelecer mecanismos para verificar a conformidade das passagens emitidas, dos serviços de agenciamento prestados e dos valores cobrados, exigindo a documentação comprobatória pertinente antes do ateste e do pagamento, conforme as condições contratuais.

9. Orientação dos setores requisitantes: promover a orientação dos servidores responsáveis pelas solicitações quanto aos procedimentos de autorização, prazos para encaminhamento das demandas, regras para alterações e cancelamentos e documentação necessária para comprovação das despesas.

10. Acompanhamento da execução contratual: implementar mecanismos de controle das solicitações realizadas, das passagens emitidas, dos valores despendidos, das alterações e dos cancelamentos, possibilitando avaliar a qualidade dos serviços prestados, a adequação dos custos e o atendimento às necessidades administrativas.

Dessa forma, as providências elencadas buscam assegurar a adequada preparação, contratação, execução e fiscalização dos serviços de agenciamento de viagens, contribuindo para a eficiência administrativa, a transparência, a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, apresenta impactos ambientais predominantemente indiretos, decorrentes da realização dos deslocamentos aéreos necessários ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB.

O principal impacto ambiental está relacionado às emissões de gases de efeito estufa provenientes da queima de combustível pelas aeronaves, contribuindo para o aquecimento global. Também podem ocorrer impactos associados ao consumo de combustíveis fósseis e aos demais efeitos ambientais decorrentes da operação do transporte aéreo.

Considerando a natureza do objeto, a prestação dos serviços de agenciamento, por si só, não envolve impactos ambientais diretos significativos, uma vez que consiste essencialmente em atividades administrativas de pesquisa, reserva, emissão e gerenciamento de passagens aéreas.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais associados à contratação, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- 1. Planejamento dos deslocamentos:** avaliar a real necessidade de cada viagem, priorizando a participação remota em reuniões, capacitações e eventos sempre que essa alternativa for adequada e não prejudicar o interesse público.
- 2. Escolha de itinerários adequados:** considerar, sempre que viável e compatível com os horários, custos e objetivos da viagem, opções de voos com menor número de conexões e trajetos mais eficientes, sem comprometer a economicidade e a finalidade do deslocamento.
- 3. Redução de alterações e cancelamentos:** aprimorar o planejamento das viagens para reduzir remarcações, cancelamentos e emissões desnecessárias de bilhetes, evitando desperdícios de recursos e deslocamentos que poderiam ser prevenidos.
- 4. Digitalização dos procedimentos:** priorizar o uso de bilhetes eletrônicos, comprovantes digitais, comunicações eletrônicas e documentos disponibilizados em meio digital, reduzindo o consumo de papel e outros materiais administrativos.
- 5. Uso racional dos recursos públicos:** avaliar a necessidade e a pertinência dos deslocamentos antes da autorização, buscando compatibilizar os benefícios institucionais das viagens com seus custos financeiros e ambientais.

Dessa forma, embora os impactos ambientais mais relevantes estejam associados à operação do transporte aéreo, e não diretamente à atividade de agenciamento, a Administração Municipal poderá contribuir para sua mitigação mediante planejamento adequado das viagens, uso de alternativas remotas quando cabíveis, digitalização dos procedimentos e adoção de critérios de eficiência e responsabilidade ambiental, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133 /2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se **viável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens**, abrangendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB.

A viabilidade técnica da contratação decorre da necessidade de disponibilizar suporte especializado para a organização dos deslocamentos aéreos relacionados às atividades institucionais do Município, permitindo maior agilidade no atendimento das solicitações, centralização dos procedimentos e melhoria do controle administrativo das viagens realizadas em atendimento ao interesse público.

Sob o aspecto operacional, a contratação de empresa especializada apresenta-se adequada, uma vez que permite à Administração Municipal contar com suporte para pesquisa de opções de voos, comparação de tarifas, realização de reservas, emissão de bilhetes e atendimento de demandas relacionadas a alterações, cancelamentos e reembolsos, reduzindo a necessidade de execução direta dessas atividades pelos servidores municipais.

Quanto à viabilidade econômica, foi realizada pesquisa de preços no sistema Compras.gov.br, que resultou no valor estimado de **R\$ 50.746,75 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Esse valor servirá como referência para o planejamento da contratação, devendo sua compatibilidade com o objeto, os quantitativos estimados e o modelo de remuneração dos serviços ser confirmada na documentação da pesquisa de preços e no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de variação da demanda por passagens aéreas ao longo do período, permitindo que as solicitações sejam realizadas conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Além disso, a contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que o procedimento seja instruído com os documentos necessários e que a execução dos serviços seja submetida ao acompanhamento e à fiscalização da Administração.

Diante do exposto, **conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da contratação pretendida**, condicionada à validação da estimativa de preços, à definição adequada dos critérios de julgamento e remuneração, à comprovação da vantajosidade econômica e ao cumprimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEYVID QUEIROZ PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 12:00:17.